LEI n.º 973/98

"Autoriza contribuição para consulta e exames especializados e Pronto Socorro e dá outras providências

O Povo do Município de Heliodora por seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo l.º - Fica o Município de Heliodora-MG., através de seu representante legal, autorizado a repassar a CISAMESP - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Sapucaí, mensalmente, a importância de R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais), a título de Contribuição, das Consultas e Exames Especializados de Referências atribuídas ao MUNICÍPIO, conforme metas programadas pela Diretoria Regional de Saúde, e R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais) pelo atendimento no Pronto Socorro do Hospital das Clínicas Samuel Libânio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliodora/Minas Gerais, em 19 de junho de 1998.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal